

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre o Reenquadramento e PAGAMENTO  
RETROATIVO dos PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO municipal.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Reenquadramento e o pagamento retroativo dos vencimentos (salário-base) compreendendo o exercício financeiro de 2018, dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do Município, bem como aos aposentados e pensionistas, cujos vencimentos sejam reajustados pela paridade por força de dispositivo legal.

**Parágrafo Único** – O Reenquadramento que trata o artigo anterior se dará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/08 c/c com o descrito na decisão do STF pertinente a AADI 4.167 e tendo por base de cálculo o piso nacional do magistério em vigor no presente exercício a partir de **Janeiro/18**, guardadas as devidas proporcionalidades e cargas horárias respectivas, considerando o período devido, desde Janeiro/18 até a entrada em vigor da respectiva lei, nos termos do Anexo I parte integrante da presente lei.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente à época.

**Art. 3º-** O Reenquadramento e pagamentos retroativos, descrito no art. 1º desta Lei, devem obedecer ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Duas Barras, 16 de abril de 2018.

**LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH**  
Prefeito

ANEXO I		
Lei Municipal nº 1.295/2018		
Reenquadramento dos Profissionais do Magistério Municipal		
TABELA DE SALÁRIOS		
QUADRO	CARGO	VALOR
VII	PROFESSOR II (Normal nível médio)	
	CLASSE A	1.350,44
	CLASSE B	1.389,14
	CLASSE C	1.440,73
IX	PROFESSOR I (Nível superior com licenciatura plena)	VALOR
	CLASSE A	1.389,14
	CLASSE B	1.440,73
X	SUPERVISOR EDUCACIONAL	
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	1.389,14

**LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH**

Prefeito

**Publicado por:**

Daniel de Castro Soares

**Código Identificador:EF7355A3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/05/2018. Edição 2152

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>